



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A União, por intermédio do *Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará*, com sede em Belém-PA, no endereço: Av. João Paulo II, Nº 514, bairro: Castanheira, inscrito no CNPJ/MF nº 10.763.998/0001-30, neste ato representado pela Reitora ANA PAULA PALHETA SANTANA, nomeada por meio de Decreto Presidencial, publicado no Diário Oficial da União em 02 de agosto de 2023; e a *Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia-PA*, com sede no endereço: Rua Vereadora Virgulina Coelho, nº 11, bairro: São Luís II, Conceição do Araguaia-PA, inscrita no CNPJ/MF nº 05.070.404/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JAIR LOPES MARTINS, empossado em 1º de janeiro de 2021.

RESOLVEM celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, tendo em vista o que consta do Processo n. 23051.027395/2023-07 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 2021, do Decreto nº 11.531 de 2023, legislação correlacionada a política pública e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objetivo o estabelecimento de parceria entre o Instituto Federal do Pará – Campus Conceição do Araguaia e a Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia para oferta de Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) constantes no Guia Pronatec de Cursos FIC, para a comunidade local, visando o fortalecimento da governança e a promoção de emprego e renda.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes buscarão seguir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante do presente Acordo de Cooperação, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

Constituem obrigações comuns de ambos os partícipes:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ

- a) elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Acordo;
- b) executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados;
- c) designar, no prazo de 30 dias, contados da publicação do presente instrumento, representantes institucionais incumbidos de coordenar a execução deste Acordo;
- d) responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Acordo;
- e) analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;
- f) cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;
- g) realizar vistorias em conjunto, quando necessário;
- h) disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;
- i) permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução;
- j) fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;
- k) manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527/2011- Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes;
- l) Observar os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste acordo; e
- m) obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.

Subcláusula única. As partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PARTÍCIPE 1

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades do IFPA:

- Disponibilizar carga horária para os docentes que atuarem como formadores nos cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) no Campus Conceição do Araguaia;
- Disponibilizar carga horária para os docentes que atuarem como formadores



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ

nos cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) fora das dependências do Campus Conceição do Araguaia, considerando o não prejuízo das ofertas regulares de cursos no campus;

- Assegurar a certificação dos cursos ofertados em parceria IFPA/Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia;
- Disponibilizar espaços físicos compatíveis com a necessidade para a realização dos cursos propostos no plano de trabalho, quando não comprometer a rotina estabelecida antes da assinatura deste ACT;
- Viabilizar juntamente com a Prefeitura de Conceição do Araguaia o deslocamento dos estudantes e docentes nas atividades de campo necessárias e previstas no curso ofertado;
- Realizar matrículas e acompanhamento educacional dos alunos matriculados nos cursos previstos no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PARTÍCIPE 2

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia:

- Disponibilizar espaços físicos nas escolas municipais, tanto da área urbana como rural, para a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho;
- Apoiar no deslocamento dos docentes, disponibilizando transporte, combustível, alimentação e hospedagem, quando o curso não for realizado nas dependências do IFPA;
- Apoiar na realização e participação dos discentes e servidores públicos municipais em eventos científicos (congressos, seminários, cursos) relacionados com o curso que estejam matriculados e frequentes;
- Disponibilizar nas Secretarias Municipais do município oferta de estágio para os discentes indicados pelo IFPA - Campus Conceição do Araguaia;
- Disponibilizar profissionais para apoio pedagógico e acompanhamento da permanência e êxito dos alunos.
- Disponibilizar transporte para deslocamento do laboratório de informática móvel “carreta” quando as aulas ocorrerem fora das dependências do IFPA.

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

No prazo de 30 dias a contar da celebração do presente acordo, cada partícipe designará formalmente, mediante portaria, preferencialmente servidores públicos envolvidos e responsáveis para gerenciar a parceria; zelar por seu fiel cumprimento; coordenar,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ

organizar, articular, acompanhar monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do ajuste.

Subcláusula primeira. Competirá aos designados a comunicação com o outro partícipe, bem como transmitir e receber solicitações; marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas.

Subcláusula segunda. Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita ao outro partícipe, no prazo de até 45 dias da ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E PATRIMONIAIS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros ou doação de bens entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

Subcláusula primeira. As ações que implicarem repasse de recursos serão viabilizadas por intermédio de instrumento específico.

Subcláusula segunda. Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPIES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

Subcláusula única. As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será de 24 meses a partir da publicação na página do sítio oficial da Administração Pública na internet, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo (30 dias antes do término).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ENCERRAMENTO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ

O presente acordo de cooperação técnica será extinto:

- a) por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
- b) por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 60 dias;
- c) por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e
- d) por rescisão.

Subcláusula primeira. Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

Subcláusula segunda. Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, as partes entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral por um dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 60 dias, nas seguintes situações:

- a) quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do Acordo de Cooperação; e
- b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará e a Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia deverão publicar o Acordo de Cooperação Técnica na página do sítio oficial da Administração Pública na internet.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

A publicidade decorrente dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, procedentes deste Acordo de Cooperação Técnica deverá possuir caráter educativo, informativo, ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AFERIÇÃO DE RESULTADOS

Os partícipes deverão aferir os benefícios e alcance do interesse público obtidos em decorrência do ajuste, mediante a elaboração de relatório conjunto de execução de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ

atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, no prazo de até 90 dias após o encerramento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Na hipótese de haver divergências, que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo, os partícipes solicitarão à Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal, órgão da Advocacia-Geral da União, a avaliação da admissibilidade dos pedidos de resolução de conflitos, por meio de conciliação.

Subcláusula única. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação Técnica o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Belém (Pará-PA), nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos representantes dos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Belém, ____ de _____ de 2024

Ana
Paula
Palheta
Santana

Assinado de
forma digital por
Ana Paula
Palheta Santana
Dados:
2024.06.13
08:51:47 -03'00'

Partícipe 1
ANA PAULA PALHETA SANTANA
Reitora/IFPA



Assinado de forma digital por JAIR
LOPES MARTINS
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO),
ou=21438350000104, ou=presencial,
cn=JAIR LOPES MARTINS
Dados: 2024.06.20 09:27:46 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2024.002.20857

Partícipe 2
JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal de Conceição do Araguaia



Emitido em 20/06/2024

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 44/2024 - CDA/DG (11.13)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 20/06/2024 11:01)

MAYANE SOUSA CARVALHO

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

1057519

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sipac.ifpa.edu.br/documentos/> informando seu número:
44, ano: **2024**, tipo: **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, data de emissão: **20/06/2024** e o código de verificação:
96051f4fab



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ

Plano de Trabalho – Acordo de Cooperação Técnica

1 – DADOS CADASTRAIS

PARTICIPE 1: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA.

CNPJ: 10.763.998/0001-30

Endereço: Av. João Paulo II, Nº 514 – Bairro: Castanheira; Cidade: Belém; Estado: Pará

CEP: 66645-240

DDD/Fone: (91) 99351-6801

Esfera Administrativa: Federal

Nome do responsável: Ana Paula Palheta Santana

Cargo/função: Reitora

PARTICIPE 2: Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia.

CNPJ: 05.070.404/0001-75

Endereço: Rua Vereadora Virgulina Coelho, N° 11, Bairro São Luís II; Cidade: Conceição do Araguaia; Estado: Pará

CEP: 68540-000

DDD/Fone: (94) 99247-4547

Esfera Administrativa: Municipal

Nome do responsável: Jair Lopes Martins

Cargo/função: Prefeito Municipal

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Título: Plano de Trabalho referente ao Acordo de Cooperação Técnica entre o Instituto Federal do Pará *Campus* Conceição do Araguaia e a Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia, para realização do curso EJA/FIC/EPT em Operador de Computador.

PROCESSO nº: 23051.027395/2023-07

Data da assinatura:

Início (mês/ano): maio/2024

Término (mês/ano): maio/2026



O curso de Operador de Computador concomitante ao Ensino Fundamental (EJA/EPT/FIC) foi estruturado em período semestral, totalizando 24 (vinte e quatro) meses (04 períodos letivos), **com carga horária total de 1.820 h/r (um mil, oitocentas e vinte horas relógio), de forma que as disciplinas do ensino fundamental (1.620 horas) são anuais e as de ensino técnico (200 horas) são semestrais.** As aulas que envolvem os componentes da BNCC terão o tempo de duração de 45 minutos. Já as disciplinas no núcleo Politécnico terão cada aula contabilizada em 50 minutos. Serão ministradas aulas semanais, de segunda a sexta-feira, podendo ser utilizado o sábado, quando previsto no calendário acadêmico, para reposição de aulas, projetos de ensino, pesquisa, extensão ou para execução de aulas práticas. A oferta será de uma turma com 30 (trinta) vagas, no turno noturno.

A organização curricular e as ementas dos componentes curriculares estão dispostas no “PLANO DE CURSO EJA/FIC/EPT EM OPERADOR DE COMPUTADOR”, criado pelos partícipes em conjunto.

3. DIAGNÓSTICO

Deseja-se com a cooperação que, além da formação básica, o aluno que cursa o EJA na prefeitura municipal, possa também adquirir conhecimentos técnicos em informática, uma das áreas de maior crescimento e requisito básico para qualquer emprego na atualidade.

4. ABRANGÊNCIA

A parceria fica restrita aos alunos da 3ª e 4ª etapas do EJA, curso mantido pela prefeitura municipal. A prefeitura informa ao IFPA Campus Conceição do Araguaia os alunos e os mesmos são matriculados no IFPA. Ao final, o aluno recebe o certificado de ambas as instituições.

5. JUSTIFICATIVA

Na perspectiva de contribuir com o fortalecimento da educação básica, o IFPA Campus Conceição do Araguaia consolida-se em iniciativas que visam formar, qualificar, requalificar e possibilitar tanto atualização quanto aperfeiçoamento profissional a cidadãos em atividade produtiva ou não no município de Conceição do Araguaia e de sua área de abrangência. Contemple-se, ainda, no rol dessa iniciativa, trazer de volta, ao ambiente formativo, pessoas que foram excluídas dos processos educativos formais e que necessitam dessa ação educativa para dar continuidade aos estudos com a elevação de escolaridade.

Nesse sentido, o curso de Operador de Computador concomitante ao Ensino Fundamental (EJA/FIC/EPT) se torna um atrativo para o alunado cursar uma formação inicial e ao



mesmo tempo concluírem o Ensino Fundamental. Além disso, torna-se motivador a quem interrompeu os estudos do ensino fundamental e, atualmente tem 18 (dezoito) anos ou mais, para que retorne à escola para concluí-lo, possibilitando a sua preparação para o mundo do trabalho, propiciando a geração de trabalho e renda bem como a emancipação do cidadão na perspectiva do desenvolvimento socioeconômico local e regional.

6. OBJETIVOS GERAL e ESPECÍFICO

Objetivo Geral

Qualificar profissionalmente estudantes, que estejam a cursar os anos finais do ensino fundamental na modalidade da EJA (3ª e 4ª Etapa), integrando conhecimentos da Educação Básica (Partícipe 2), próprios dessa etapa de escolarização, com os específicos da formação inicial da área da informática (Partícipe 1), vinculando conhecimentos de formação geral e os do mundo do trabalho.

Objetivos Específicos

Promover a inclusão educacional de jovens e adultos com vistas ao desenvolvimento de competências que levem ao aprendizado permanente, considerando a evolução tecnológica do mercado de trabalho e as especificidades da formação profissional;

Promover formação profissional articulada à escolarização;

Oportunizar ao aluno o diálogo entre a teoria e a prática dos conteúdos próprios relacionados à comunicação e processamento de dados e informações;

Capacitar profissionais aptos a realizarem suporte técnico, procedimentos de instalação e configuração, realização de testes e medições, utilização de protocolos e arquitetura de redes.

7. METODOLOGIA DE INTERVENÇÃO

A Prefeitura Municipal (Partícipe 2) contribuirá com a formação básica do estudante; e o IFPA *Campus* Conceição do Araguaia (Partícipe 1) entrará com a formação específica do estudante na área de informática.

A formação básica de responsabilidade da prefeitura é realizada durante 4 (quatro) dias da semana e a formação específica é de responsabilidade do IFPA sendo realizada durante 1(um) dia da semana.

Todas as orientações sobre como ocorrem essas formações estão detalhadamente dispostas no documento/diretrizes “PLANO DE CURSO EJA/FIC/EPT EM OPERADOR DE COMPUTADOR” criado pelos partícipes em conjunto.



8. UNIDADE RESPONSÁVEL e GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

IFPA - *campus* Conceição do Araguaia – Giovany Gonçalves Mendes

Prefeitura Municipal / Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Fhábio Adolfo Nunes.

9. RESULTADOS ESPERADOS

Dentre os resultados esperados com a cooperação citamos:

- Realizar uma formação profissional;
- Promover a conclusão dos estudos de nível básico
- Fortalecer o atendimento ao público do EJA no Instituto Federal do Pará *campus* Conceição do Araguaia, cuja grande maioria dos discentes são do Ensino médio e Ensino Superior;
- Promover o aumento da procura do Curso EJA na Prefeitura Municipal. Tendo em vista que agora o curso promove também uma formação para o trabalho.

10. PLANO DE AÇÃO

	Eixos	Ação	Responsável	Prazo	Situação
1	Fase de Seleção	Processo de seleção pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC)	SEMEC	maio de 2024	Em andamento
2	Fase de execução	Início das aulas*	IFPA/SEMEC	maio de 2024	A realizar
3	Disciplinas - Núcleo Politécnico (1º semestre da 3ª etapa)	Aulas do componente curricular: Informática Básica (CHR: 50h)	IFPA	maio a agosto de 2024	A realizar



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ

4	Disciplinas - Núcleo Politécnico (2º semestre da 3ª etapa)	Aulas do componente curricular: Noções de Redes de Computadores (CHR: 50h)	IFPA	setembro a dezembro de 2024	A realizar
5	Disciplinas – Núcleo Politécnico (1º semestre da 4ª etapa)	Aulas do componente curricular: Informática Avançada (CHR: 50h)	IFPA	janeiro a junho de 2025	A realizar
6	Disciplinas – Núcleo Politécnico (2º semestre da 4ª etapa)	Aulas do componente curricular: Instalação de Softwares e Periféricos (CHR: 50h)	IFPA	agosto a dezembro de 2025	A realizar
7	Fase de avaliação e encerramento	Certificação dos alunos	IFPA/SEMEC	dezembro de 2025	A realizar
		Elaboração de Relatório Conjunto	IFPA/SEMEC	fevereiro de 2026	A realizar

*O início das aulas referentes a formação básica, de responsabilidade da prefeitura (SEMEC), seguiu o calendário do município.

Ana Paula
Palheta
Santana

Assinado de forma digital por Ana Paula Palheta Santana
Dados: 2024.06.13 08:49:37 -03'00'

Partícipe 1
ANA PAULA PALHETA SANTANA
Reitora/IFPA



Assinado de forma digital por JAIR LOPES MARTINS
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=21438350000104, ou=presencial, cn=JAIR LOPES MARTINS
Dados: 2024.06.20 09:25:45 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20857

Partícipe 2
JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal de Conceição do Araguaia

Onde se lê:

Localidade Campus/unidade:	Área de Conhecimento / Especialidade:	Escolaridade exigida para o cargo (Habilitação):	Nº de Vagas:
Santa Luzia	Segurança do Trabalho	Engenharia Civil, Engenharia de Produção, Engenharia de Produção Civil, Arquitetura e Urbanismo, Tecnólogo em Segurança do Trabalho, acrescidos de Pós-graduação lato sensu em Engenharia de Segurança do Trabalho.	1

Leia-se:

Localidade Campus/unidade:	Área de Conhecimento / Especialidade:	Escolaridade exigida para o cargo (Habilitação):	Nº de Vagas:
Santa Luzia	Segurança do Trabalho.	Graduação em qualquer Engenharia ou Arquitetura e Urbanismo , acrescidos de Pós-graduação lato sensu em Engenharia de Segurança do Trabalho.	1

Onde se lê:

Formiga	Letras - Português/Espanhol	Licenciatura em Letras com Habilitação em Língua Portuguesa e Língua Espanhola	1
---------	-----------------------------	--	---

Leia-se

Formiga	Letras - Português/Espanhol	Licenciatura em Letras com Habilitação em Língua Espanhola	1
---------	-----------------------------	--	---

AVISO DE RETIFICAÇÃO

EDITAL Nº 091/2024
RETIFICAÇÃO Nº 01
O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10, e pelo Decreto de 17 de setembro de 2019, publicado no DOU de 18 de setembro de 2019 Seção 2, página 01, torna pública a retificação nº 01 do Edital nº 091/2024, conforme segue:
Onde se lê:
10.4. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório, será composta por 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas de resposta cada uma, sendo 1 (uma) resposta correta, cujo conteúdo abordará conhecimentos específicos da disciplina/área de conhecimento.
Leia-se:
10.4. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório, será composta por 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas de resposta cada uma, sendo 1 (uma) resposta correta, cujo conteúdo abordará conhecimentos específicos da disciplina/área de conhecimento.

Em 20 de junho de 2024
RAFAEL BASTOS TEIXEIRA

CAMPUS BAMBUÍ

EXTRATO DE RESCISÃO

Contrato nº 05/2022. Processo SEI 23209.005845/2022-74. Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 23/2022. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS BAMBUÍ. CNPJ 10.626.896/0003-34. Contratado(a): Clara Suprani Marques, CPF nº ***.050.307-**. Objeto: Rescisão do Contrato nº 05/2022 por Iniciativa do(a) Contratado(a), sem direito a indenização, a partir de 29/06/2024. Fundamento Legal: Lei nº 8.745/93 e demais normas aplicáveis à matéria. Assinaturas: Humberto Garcia de Carvalho - Diretor(a) Geral - Contratante. Clara Suprani Marques - Professor(a) Substituto(a) - Contratado(a). Data da assinatura: 18/06/2024.

CAMPUS FORMIGA

DIRETORIA DE ENSINO

SETOR DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO

AVISO
REGISTRO DE DIPLOMA

Mantenedora: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - CNPJ: 10.626.896/0001-72.
Para fins do disposto no art. 21 da Portaria MEC nº 1095, de 25 de outubro de 2018, esta Instituição de Educação Superior - Câmpus Formiga, informa que foram registrados 05 (cinco) diplomas no mês de junho de 2024, nos seguintes livros de registro e sequências numéricas:
FG.001.2 - registros 746 a 750.
Registro(s) emitido(s): 746, 747, 748, 749, 750 - Total: 05
A relação dos diplomas registrados poderá ser consultada em até quinze dias, no endereço www.ifmg.edu.br/formiga.

Formiga 20 de junho de 2024.
PATRICK SANTOS DE OLIVEIRA
Diretor Geral

AVISO
REGISTRO DE DIPLOMA

Mantenedora: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - CNPJ: 10.626.896/0001-72.
Para fins do disposto no art. 21 da Portaria MEC nº 1095, de 25 de outubro de 2018, esta Instituição de Educação Superior - Câmpus Formiga, informa que foram registrados 25 (vinte e cinco) diplomas no mês de maio de 2024, nos seguintes livros de registro e sequências numéricas:
FG.001.2 - registros 721 a 745.
Registro(s) emitido(s): 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745 - Total: 25
A relação dos diplomas registrados poderá ser consultada em até quinze dias, no endereço www.ifmg.edu.br/formiga.

Formiga 20 de junho de 2024.
PATRICK SANTOS DE OLIVEIRA
Diretor Geral

CAMPUS GOVERNADOR VALADARES

EDITAL Nº 1, DE 6 DE JUNHO DE 2023
PRORROGAÇÃO DE EDITAL

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS GOVERNADOR VALADARES, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.195 de 11/10/2023, publicada no DOU de 16/10/2023, Seção 2, pág. 23 e Termo de Posse do dia 23/10/2023, no uso das suas atribuições legais, em especial, pela competência fixada pelo art. 41 do Regimento Geral do IFMG, resolve:

Em 20 de junho de 2024
RAFAEL BASTOS TEIXEIRA

Art. 1º PRORROGAR, a partir do dia 25 de julho de 2024 ao dia 25 de julho de 2025, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital nº 01/2023 - Professor Substituto - Campus Governador Valadares, de 06 de junho de 2023, publicado no DOU de 07 de junho de 2023, na Seção 03, Página 57, homologado em 25 de julho de 2023, no DOU nº 140, Seção 3, página 69.

Governador Valadares - MG, 18 de junho de 2024.
TONIMAR DOMICIANO ARRIGHI SENRA

CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2024 - UASG 158476

Número do Contrato: 62/2023.
Nº Processo: 23214.000279/2023-16.
Pregão. Nº 19/2023. Contratante: INST.FED.MINAS GERAIS/CAMPUS S.J.EVANGELISTA. Contratado: 08.764.312/0001-83 - MAXIMA SERVICOS E OBRAS LTDA. Objeto: Acréscimo de valores do contrato nº 62/2023. Vigência: 21/06/2024 a 01/09/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 4.209.221,98. Data de Assinatura: 24/05/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 24/05/2024).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS

CAMPUS MONTES CLAROS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 158437

Número do Contrato: 13000/2023.
Nº Processo: 23394.001497/2023-05.
Dispensa. Nº 90145/2023. Contratante: INST.FED.DO NORTE DE MG/CAMPUS MONTES CLAROS. Contratado: 04.043.851/0001-72 - FUNDACAO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO TECNOLÓGICO- FADETEC. Objeto: Acrescentar 3,9095% ao valor inicial do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, alterando-se o valor total do contrato de R\$ 179.050,50 (cento e setenta e nove mil cinquenta reais e cinquenta centavos) para R\$ 186.050,50 (cento e oitenta e seis mil cinquenta reais e cinquenta centavos);. Vigência: 29/12/2023 a 29/01/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 186.050,50. Data de Assinatura: 18/06/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 18/06/2024).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - IFPA e a Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia-PA. Processo nº 23051.027395/2023-07. RESUMO DO OBJETO: Cooperação técnica para oferta de Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) constantes no Guia Pronatec de Cursos FIC, para a comunidade local, visando o fortalecimento da governança e a promoção de emprego e renda. DATA DE ASSINATURA: 20/06/2024. VIGÊNCIA: 24 meses a partir da publicação no DOU. ASSINAM: Ana Paula Palheta Santana, Reitora do IFPA, e Jair Lopes Martins, Prefeito Municipal de Conceição do Araguaia-PA.

EXTRATO DE PARCERIA

ESPÉCIE: Pareria entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - IFPA e Prefeitura Municipal de Bragança. Processo nº 23051.010979/2023-46. RESUMO DO OBJETO: Parceria visando a implementação de ações conjuntas, no intercâmbio de profissionais de Atendimento Educacional Especializado (AEE) para atender os alunos com deficiência na rede municipal de ensino e no IFPA; oferta de curso EJA-EPT-FIC em Qualidade no Atendimento para alunos do 3º e 4º ciclo do Ensino Fundamental; estágio curricular obrigatório e não obrigatório supervisionado dos alunos do IFPA nas secretarias espaços públicos; realização colaborativa de eventos; formação inicial de curta e média duração para os servidores da prefeitura municipal de Bragança. DATA DE ASSINATURA: 18/06/2024. VIGÊNCIA: 36 meses a partir da data de assinatura. ASSINAM: Ana Paula Palheta Santana, Reitora do IFPA, e Raimundo Nonato de Oliveira, Prefeito Municipal de Bragança.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSOR SUBSTITUTO POR TEMPO DETERMINADO Nº 18/2024. Processo 23051.015501/2023-75. Espécie: Contrato temporário de excepcional interesse público nos termos do Art. 2º, inciso IV da Lei nº 8.745/93, Edital IFPA 10/2023; Jornada de Trabalho: 40 horas semanais. Contratante: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará-IFPA, Contratada: TEREZA LOPES FARIAS, CPF nº XXX.832.822-XX. Objeto: Prestação de serviço docente no Campus Paragominas. Prazo: 10/06/2024 a 10/06/2025. Data de assinatura: 05/06/2024. Signatários: ANA PAULA PALHETA SANTANA, Reitora, pelo contratante; TEREZA LOPES FARIAS, pela contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSOR SUBSTITUTO POR TEMPO DETERMINADO Nº 29/2024. Processo 23051.008804/2024-83. Espécie: Contrato temporário de excepcional interesse público nos termos do Art. 2º, inciso IV da Lei nº 8.745/93, Edital IFPA 01/2024; Jornada de Trabalho: 40 horas semanais. Contratante: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará-IFPA, Contratado: MARCOS ARANTES JUNIOR, CPF nº XXX.673.242-XX. Objeto: Prestação de serviço docente no Campus

